



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA Nº 82, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Determina instruções para realização de Inventário Geral Anual nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite nas unidades do Ministério Público Federal na Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o Ato Ordinatório CMPF n.º 2/2013, que estabelece o Inventário Anual nos gabinetes dos membros do MPF, com encaminhamento do relatório final ao Procurador-Chefe e cópia ao Corregedor Geral do MPF em até trintas dias, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de 22 a 24 de abril de 2015 para a realização de Inventário Geral Anual nos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais em trâmite no Ministério Público Federal no Estado da Paraíba, na Capital e nos Municípios.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Inventário, a Coordenadora Jurídica da PR/PB, Luciane Gomes, e três servidores da Coordenadoria Jurídica da PR/PB, a serem indicados pela referida coordenadora, bem como o secretário e dois assessores de cada gabinete, sendo estes últimos indicados pelo Procurador da República titular do respectivo Ofício, os Subcoordenadores Jurídicos das Procuradorias da República nos Municípios, bem como outros servidores a serem indicados pelos Subcoordenadores Jurídicos das PRM's.

§ 1º As atividades contarão com a participação de, pelo menos, um servidor dos respectivos Gabinetes e de cada setor da Coordenadoria Jurídica, da Coordenadoria de Administração (CA), da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINF) e da Secretaria Estadual (SE), que deverão acompanhar e colaborar com os



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

trabalhos da Comissão.

§ 2º Nas Procuradorias da República nos Municípios de Campina Grande/PB, de Patos/PB, Sousa/PB e de Monteiro/PB, os trabalhos serão acompanhados pelo respectivo Subcoordenador Jurídico, seguindo orientação da Comissão de Inventário.

Art. 3º No período de **15 a 20 de abril de 2015** os servidores responsáveis pelos setores da COJUD, CA, COINF, SE e Gabinetes, da PR/PB, bem como os setores das Procuradorias da República nos Municípios de Campina Grande/PB, de Patos/PB, Sousa/PB e de Monteiro/PB deverão proceder à conferência prévia nas pastas **“a receber”, “no setor”, “enviados não recebidos” e “pendentes de complementação de dados”**.

Art. 4º Suspender a movimentação dos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais no período de **22 a 24 de abril de 2015**, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada no dia 24 de abril de 2015, caso os trabalhos sejam encerrados e a Comissão envie comunicado.

§ 1º Os documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais somente poderão ser movimentados **até às 17 horas do dia 20 de abril de 2015** (exceto os urgentes) e permanecerão nos gabinetes à disposição para o início do inventário.

§ 2º No tocante aos documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais **SIGILOSOS**, que não forem disponibilizados na forma do parágrafo primeiro, os gabinetes e setores fornecerão à Coordenadora Jurídica, Luciane Gomes, uma relação contendo apenas os números dos respectivos expedientes, inclusive dos apensos, e a quantidade de volumes e anexos.

Art. 5º O objetivo deste inventário é o levantamento das movimentações no Sistema Único, referentes a documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais localizados virtualmente e em trâmite na Unidade, com a respectiva conferência física destes ou a confirmação do quantitativo de expedientes eletrônicos localizados no setor.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

Art. 6º Ao término do inventário, em até 25 dias, cada Gabinete apresentará o Relatório, de conformidade com o estatuído no Ato Ordinatório n. 2/2013.

Art. 7º Em igual prazo, a Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado sobre o desenvolvimento e a conclusão dos trabalhos, encaminhando-o ao Procurador-Chefe.

Parágrafo único: Após a homologação dos Relatórios, o Procurador-Chefe encaminhará cópia ao Corregedor Geral do Ministério Público Federal, em observância ao Ato Ordinatório CMPF n.º 2/2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

RODOLFO ALVES SILVA

[Publicado no DMPF-e, Administrativo, nº 69, de 16/04/2015, p. 14](#)